



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 25 de agosto de 2022.

À Empresa
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.495.035/0001-91
Representante legal: José Maria Nogueira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial da ARP nº 008/2021, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, conforme Comunicação Interna nº 48/2020/NGP, e-mails e demais documentos autuados no processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **02721/2022** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.12, não sendo apresentado Defesa Prévia, posteriormente o processo foi submetido à secretaria demandante para informações quanto à entrega dos medicamentos, bem como posicionamento sobre o prosseguimento do processo. A Secretaria de Saúde informou as datas de entrega em atraso de dois medicamentos e a informação de que o item prometazina ainda não havia sido entregue, manifestando-se favorável ao prosseguimento do mesmo, motivo pelo qual a empresa foi penalizada com a sanção de Advertência e Multa, fl.28.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo tempestivo e, em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso foi remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final. Ressalta-se que, conforme exarado no parecer jurídico, fl. 55:

“(...) os argumentos trazidos pela empresa não afastam a sua responsabilidade frente ao descumprimento contratual. Isto porque não foi juntado nenhum documento comprovando o alegado sobre a indisponibilidade das mercadorias, no período solicitado.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **02721/2022**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico, fls. 48-51 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.51, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência** e **Multa** aplicada à empresa.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$1.242,73 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).**

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde